



**UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE SANTA CATARINA**  
Pró-Reitoria de Administração

**PARECER Nº 008/2014**

**Processo nº :** 23080.050033/2011-14  
**Contrato:** 241/2011  
**Assunto :** "Formação de Especialistas em Saúde da Família"  
**Objeto:** Prestação de Contas Final

Trata o presente parecer de análise formal do cumprimento quanto ao encaminhamento da prestação de contas prevista no contrato nº 241/2011, firmado entre a Universidade Federal de Santa Catarina e a Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária - FAPEU.

Foi designado para fiscalizar e acompanhar os serviços prestados pela FAPEU, no contrato ora analisado, o Sr. Mauricio Jose Lopes Pereima, conforme Portaria nº 241/CARC/2011.

O valor a ser repassado pela UFSC à FAPEU era de R\$ 3.750.000,00 conforme Cláusula Sexta, Subcláusula Primeira do Contrato e Cláusula Segunda do Primeiro Termo Aditivo do Contrato.

Em relação à prestação de contas, a Cláusula Quarta e Oitava do referido contrato assim determinam:

***Cláusula Quarta – Do Relatório de Execução Físico-Financeiro:***

*A Contratada deverá apresentar à CARC/PROINFRA, de acordo com as instruções do Coordenador Geral do Projeto, até 60 (sessenta) dias do vencimento do Contrato, Relatório de Execução Físico-Financeiro, correspondentes aos serviços executados com base neste Termo de Contrato, anexando a relação das despesas efetuadas, inclusive dos bens patrimoniais e, se for o caso, o comprovante da devolução dos saldos remanescentes, sob pena de instauração de tomada de contas especial.*

***Cláusula Oitava – Da Prestação de Contas:***

*A prestação de contas dos recursos financeiros deverá ser constituída dos seguintes documentos, sob pena de instauração de Tomada de Conta Especial.*

***Subcláusula Primeira – Forma de apresentação da prestação de contas:***

- I – ofício de encaminhamento de prestação de contas, quando solicitada;*
- II – demonstrativo da execução da receita e da despesa;*
- III – relação de pagamentos;*
- IV – relação de bens (material permanente e equipamentos, quando for o caso);*
- V – extratos da conta específica, onde se verifique toda a movimentação dos recursos;*
- VI – comprovante de depósito bancário referente à devolução do saldo não utilizado, se for o caso;*

*for*

Com base nas exigências acordadas no contrato em análise, verificou-se o encaminhamento dos seguintes documentos referentes à prestação de contas, conforme segue abaixo:

ITEM	PRESTAÇÃO DE CONTAS	FINAL
1	Data da entrega da prestação de contas	13/08/2014
2	Ofício de encaminhamento da prestação de contas	OK
3	Demonstrativo da execução da receita e da despesa	OK
4	Relação de pagamentos	OK
5	Cópia do contrato	OK
6	Relação de bens (quando for o caso)	-
7	Extrato da conta específica	OK
8	Comprovante do depósito bancário - devolução do saldo não utilizado	OK

O final da vigência do contrato, conforme Cláusula Décima Primeira do Contrato, ocorreria em 30/10/2014. Os documentos para prestação de contas foram assinados pelo Superintendente/FAPEU, Sr. Gilberto Vieira Ângelo.

O relatório de receita e despesa apresentado demonstra que foi arrecadada a quantia de R\$ 3.830.502,88. Além do valor repassado pela UFSC, de R\$ 3.750.000,00, houve receita com rendimentos bancários no valor de R\$ 80.502,88. Foi utilizado o montante de R\$ 3.830.102,68, procedendo a devolução devidamente comprovada do saldo não utilizado no valor de R\$ 400,20.

Não foi apresentada relação de bens permanentes ou equipamentos adquiridos, porém não consta no orçamento detalhado previsão para compra de material permanente.

Em vista da documentação apresentada na prestação de contas final do projeto "Formação de Especialistas em Saúde da Família", conclui-se que a mesma encontra-se em consonância com a Cláusula Sexta, Subcláusula Primeira do contrato.

Florianópolis, 02 de setembro de 2014.

  
**Joseane Salles Valero**  
Contadora – SIAPE 1782635  
PROINFRA

De Acordo

Em 02 / 09 / 2014

  
**Antonio Carlos Montezuma Brito**  
Pró-Reitor de Administração  
Portaria 653/2012/GR